



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, suporte e planejamento em comunicação institucional para o Município de Santo Expedito do Sul/RS.

1.2. Para atendimento do objeto, a prestação dos serviços compreenderá, especialmente:

- a) realização de contatos regulares com os setores da Administração Municipal para coleta, levantamento e organização de informações relevantes destinadas à divulgação;
- b) redação, edição e encaminhamento de informações e conteúdos institucionais para divulgação nos meios de comunicação selecionados;
- c) revisão dos conteúdos noticiosos previamente à sua disponibilização e divulgação;
- d) acompanhamento de visitas, atividades e ações especiais promovidas pela Administração Municipal, quando necessário, para coleta de informações e materiais destinados à comunicação, inclusive mediante realização de entrevistas;
- e) relacionamento com os veículos de imprensa local e regional, promovendo a interlocução necessária à divulgação das informações e ações institucionais do Município;
- f) planejamento e acompanhamento das ações promovidas pela Administração Municipal, no que se refere às atividades de comunicação e divulgação;
- g) padronização dos formatos de divulgação e apoio à organização e gestão da comunicação institucional;
- h) orientação e acompanhamento das atividades institucionais do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal relacionadas à comunicação e divulgação;
- i) orientação e acompanhamento das atividades dos coordenadores e secretários municipais, no que se refere à comunicação e divulgação das ações desenvolvidas pelas respectivas áreas;
- j) planejamento das ações de comunicação institucional, considerando as necessidades de divulgação das atividades, programas, projetos, serviços e demais ações da Administração Municipal; e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

k) assessoramento na organização de eventos e protocolos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, no que se refere às atividades relacionadas à comunicação institucional.

1.3. Para fins de dimensionamento e formação do valor da contratação, estima-se a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, suporte e planejamento em comunicação institucional para o Município de Santo Expedito do Sul/RS.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.200,00

1.4. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.5. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Santo Expedito do Sul/RS de contar com suporte especializado para o planejamento, organização e desenvolvimento das ações de comunicação institucional, possibilitando que as informações relacionadas às atividades, serviços, programas, projetos e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal sejam adequadamente coletadas, organizadas, revisadas e divulgadas à população.

As atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais setores municipais geram informações de interesse público que demandam tratamento adequado antes de sua divulgação, tornando necessário o acompanhamento dos setores da Administração para levantamento das informações relevantes, elaboração e revisão de conteúdos, padronização das formas de divulgação e planejamento das ações de comunicação. A contratação também permitirá o acompanhamento de visitas, atividades e ações especiais, inclusive para realização de entrevistas e coleta das informações necessárias à produção dos conteúdos institucionais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Além disso, mostra-se importante estabelecer relacionamento adequado com os veículos de imprensa local e regional, facilitando o encaminhamento e a divulgação das informações de interesse público e contribuindo para ampliar o conhecimento da população acerca das ações, serviços e atividades desenvolvidos pelo Município. O serviço também proporcionará suporte às atividades institucionais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Coordenadores, especialmente quanto à organização e divulgação das informações relacionadas às respectivas áreas de atuação.

A necessidade abrange, ainda, o planejamento das ações de comunicação, a padronização dos formatos utilizados, a revisão dos conteúdos previamente à divulgação e o assessoramento relacionado à organização de eventos e protocolos, buscando conferir maior organização, uniformidade e qualidade à comunicação institucional.

Considerando que essas atividades demandam conhecimentos específicos relacionados à assessoria de imprensa, produção e revisão de conteúdo, relacionamento com veículos de comunicação e planejamento das ações de comunicação, a contratação mostra-se necessária para proporcionar suporte técnico adequado à Administração Municipal, contribuindo para uma comunicação institucional organizada, clara e eficiente e para a adequada divulgação das informações de interesse da coletividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar ao Município de Santo Expedito do Sul/RS suporte técnico especializado para o desenvolvimento das atividades de assessoria de imprensa, suporte e planejamento em comunicação institucional, assegurando maior organização, qualidade e uniformidade no tratamento e na divulgação das informações de interesse público.

3.2. A necessidade decorre da rotina administrativa municipal, que envolve programas, projetos, serviços, eventos, visitas, reuniões, solenidades e demais ações institucionais que geram informações relevantes à população e demandam adequado tratamento, organização e divulgação.

3.3. A solução definida compreende a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, abrangendo a coleta e organização de informações, produção, edição e revisão de conteúdos, relacionamento com veículos de imprensa, acompanhamento das



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

ações institucionais, planejamento da comunicação e assessoramento relacionado a eventos e protocolos.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar, após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, concluiu que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada, permitindo a execução integrada e articulada das atividades, a definição objetiva das responsabilidades e requisitos de qualificação, bem como o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração.

3.5. A contratação encontra-se devidamente planejada e alinhada à necessidade administrativa identificada, tendo o Estudo Técnico Preliminar concluído por sua viabilidade técnica, operacional e econômica, não tendo sido identificados impedimentos ao seu prosseguimento.

3.6. A presente contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legalmente aplicáveis à contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá estar regularmente constituída, possuir atividade compatível com o objeto da contratação e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

4.2. Da qualificação técnica da empresa

4.2.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de assessoria de imprensa e/ou comunicação institucional, compatíveis ou similares com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles que compõem o objeto.

4.3. Do profissional responsável pela execução dos serviços

4.3.1. A licitante deverá indicar profissional responsável pela execução das atividades técnicas objeto da contratação, o qual deverá possuir, cumulativamente:

- a) formação superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, comprovada mediante diploma ou documento equivalente expedido por instituição de ensino competente;
- b) registro profissional de jornalista perante o órgão competente do Ministério do Trabalho,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

mediante apresentação do respectivo documento comprobatório; e

c) especialização em Jornalismo para Mídias Digitais, comprovada mediante certificado ou documento equivalente expedido por instituição de ensino competente.

4.3.2. A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado com a empresa, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contratual ou outra forma juridicamente admitida que demonstre sua disponibilidade para a execução dos serviços.

4.3.3. O profissional indicado e cuja qualificação tenha sido comprovada deverá participar efetivamente da execução dos serviços contratados, especialmente das atividades relacionadas à assessoria de imprensa, produção e revisão de conteúdos, relacionamento com veículos de comunicação, acompanhamento das ações institucionais e planejamento da comunicação.

4.3.4. A substituição do profissional indicado durante a execução contratual somente será admitida mediante prévia comunicação e aprovação da Administração Municipal, devendo o profissional substituto possuir formação superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, registro profissional de jornalista perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e especialização em Jornalismo para Mídias Digitais, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória antes do início de sua atuação.

4.4. Da estrutura necessária à execução

4.4.1. A contratada deverá dispor dos equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela estrutura necessária ao cumprimento do objeto.

4.4.2. A contratada deverá manter meio de comunicação acessível e adequado para recebimento de informações, documentos, materiais, solicitações e orientações encaminhadas pela Administração Municipal, possibilitando o regular acompanhamento e atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

4.5. Da proteção de dados e confidencialidade

4.5.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais e das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

4.5.2. Documentos, informações, dados, arquivos e eventuais credenciais disponibilizados pelo Município deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

vedado seu compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração.

4.5.3. A contratada deverá preservar o sigilo das informações não públicas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços e comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência de acesso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada de informações relacionadas ao objeto.

4.6. Da subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, devendo os serviços técnicos abrangidos pela contratação ser executados diretamente pela contratada, com efetiva participação do profissional indicado e qualificado nos termos deste Termo de Referência.

4.6.2. A utilização de eventual estrutura administrativa ou operacional de apoio pela contratada não afastará a responsabilidade e a efetiva participação do profissional indicado na execução das atividades técnicas abrangidas pelo objeto.

4.7. Das despesas necessárias à execução

4.7.1. Todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos, deslocamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.

4.8. Da comunicação institucional

4.8.1. Todos os conteúdos e informações produzidos no âmbito da contratação deverão possuir caráter institucional, informativo, educativo ou de orientação social, observando os princípios aplicáveis à Administração Pública e à publicidade institucional.

4.8.2. É vedada a utilização dos serviços, conteúdos ou ações de comunicação decorrentes da contratação para promoção pessoal de autoridades, servidores, agentes públicos ou terceiros.

4.9. Os textos, entrevistas, releases, informações e demais conteúdos produzidos especificamente em decorrência da contratação deverão ser integralmente disponibilizados ao Município, assegurando-se à Administração sua utilização para finalidades institucionais, sem qualquer cobrança adicional.

4.10. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar ao Município, quando solicitado, os arquivos, informações e materiais produzidos durante a execução dos serviços,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

bem como observar as determinações da Administração quanto aos documentos, dados e informações que permaneçam sob sua guarda.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

5.2. Ficam designados para o acompanhamento da contratação:

Gestor do Contrato: Marilúcia da Rosa Xavier

Fiscal do Contrato: Rafael Luis Borin

5.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências verificadas durante a execução e promover os encaminhamentos necessários à adequada execução e ao encerramento do contrato.

5.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as solicitações da Administração Municipal, registrando as ocorrências verificadas e determinando ou solicitando a correção de eventuais desconformidades.

5.5. O fiscal deverá acompanhar, especialmente, o efetivo atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, a participação do profissional indicado e qualificado, o cumprimento dos atendimentos presenciais obrigatórios às segundas-feiras e, quando solicitados, às quartas-feiras, bem como dos demais acompanhamentos presenciais necessários, além da qualidade e adequação dos serviços executados e do cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

5.6. As solicitações, orientações e ocorrências relevantes relacionadas à execução poderão ser formalizadas pelos meios de comunicação definidos entre a Administração e a contratada, devendo ser mantidos registros suficientes para possibilitar o acompanhamento da execução contratual.

5.7. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação dos serviços, a contratada será comunicada para que adote as providências necessárias à correção,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

complementação ou regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

5.8. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

5.9. O recebimento e o ateste dos serviços serão realizados após a verificação de sua regular execução, constituindo o ateste condição para o processamento do pagamento correspondente.

5.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos trabalhos realizados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.11. O gestor e o fiscal deverão atuar de forma coordenada, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da contratação e adotando as providências cabíveis para assegurar a execução do objeto em conformidade com o contrato e este Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante articulação com as Secretarias, Coordenadorias e demais setores competentes do Município de Santo Expedito do Sul/RS, sendo obrigatório o atendimento presencial todas as segundas-feiras e, quando necessário, também às quartas-feiras, conforme solicitação da Administração Municipal. Nos demais períodos, a execução poderá ocorrer de forma remota, sem prejuízo dos atendimentos presenciais exigidos pela natureza das atividades.

6.2. Da coleta e organização das informações

6.2.1. A contratada deverá manter contato regular com as Secretarias, Coordenadorias e demais setores da Administração Municipal para coleta, levantamento, recebimento e organização das informações relevantes destinadas à comunicação institucional.

6.2.2. Caberá à contratada verificar as informações necessárias à adequada elaboração dos conteúdos, podendo solicitar aos setores municipais esclarecimentos, dados, documentos ou informações complementares indispensáveis à correta execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6.3. Da produção, edição e revisão dos conteúdos

6.3.1. A contratada deverá realizar a redação, edição, organização e revisão das informações e conteúdos institucionais destinados à divulgação, observando as informações fornecidas pelos setores responsáveis e as orientações expedidas pela Administração Municipal.

6.3.2. Os conteúdos produzidos deverão apresentar linguagem clara, objetiva, adequada e compatível com a comunicação institucional da Administração Pública, preservando a correção das informações e sua adequada compreensão pelos destinatários.

6.3.3. A contratada deverá realizar a revisão técnica, textual e gramatical dos conteúdos antes de submetê-los à Administração Municipal para aprovação.

6.4. Da aprovação dos conteúdos

6.4.1. Todo conteúdo, texto, informação, release, comunicado ou outro material elaborado no âmbito da contratação e destinado à divulgação externa deverá ser obrigatoriamente submetido à análise e aprovação prévia da Administração Municipal, sendo vedado à contratada realizar sua publicação, divulgação ou encaminhamento externo sem a respectiva autorização.

6.4.2. A aprovação pela Administração Municipal não afasta a responsabilidade da contratada pela correção técnica, textual e gramatical dos conteúdos produzidos, cabendo-lhe realizar, sem qualquer custo adicional, as correções, ajustes, complementações ou adequações determinadas pela Administração antes da divulgação.

6.4.3. A contratada deverá observar integralmente as orientações da Administração Municipal quanto ao conteúdo, oportunidade, formato, destinatários e meios de divulgação das informações institucionais, não podendo promover alterações substanciais, acrescentar informações ou realizar divulgação por iniciativa própria sem prévia autorização da Administração.

6.4.4. Quando a Administração determinar alterações em conteúdo submetido à aprovação, a contratada deverá proceder às adequações solicitadas e apresentar a versão corrigida para nova análise, sempre que necessário, antes de sua divulgação.

6.5. Do relacionamento com a imprensa

6.5.1. Caberá à contratada manter relacionamento profissional com os veículos de imprensa local e regional, promovendo a interlocução necessária à adequada divulgação das informações institucionais do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6.5.2. A contratada deverá organizar e encaminhar aos veículos de comunicação selecionados as informações e conteúdos institucionais produzidos no âmbito da contratação, somente após a respectiva aprovação pela Administração Municipal.

6.6. Do planejamento e acompanhamento da comunicação

6.6.1. A contratada deverá prestar suporte ao planejamento das ações de comunicação institucional, auxiliando a Administração na organização das informações, definição das formas de divulgação e acompanhamento das ações promovidas pelo Município.

6.6.2. A contratada deverá auxiliar na padronização dos formatos utilizados para divulgação das informações institucionais, buscando manter coerência, organização e uniformidade na comunicação desenvolvida pelo Município.

6.6.3. A contratada deverá prestar orientação e acompanhamento relacionados à comunicação institucional das atividades desenvolvidas pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem como pelos Secretários, Coordenadores e demais setores da Administração.

6.7. Do acompanhamento das atividades institucionais

6.7.1. A contratada deverá realizar o acompanhamento de visitas e ações especiais sempre que necessário à coleta de informações e realização de entrevistas relacionadas às atividades institucionais do Município.

6.7.2. A contratada deverá prestar assessoramento relacionado à comunicação na organização de eventos e protocolos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, observados os limites das atividades compreendidas no objeto contratado.

6.8. Da execução presencial

6.8.1. A contratada deverá realizar atendimento presencial obrigatório no Município de Santo Expedito do Sul/RS todas as segundas-feiras e, quando necessário, também às quartas-feiras, conforme solicitação da Administração Municipal. Além desses atendimentos, a execução presencial será exigida sempre que a natureza da demanda exigir acompanhamento no local, especialmente para acompanhamento de visitas, ações especiais, entrevistas, eventos, solenidades, protocolos, reuniões e demais atividades institucionais relacionadas ao objeto.

6.8.2. Quando houver necessidade de atendimento presencial, a contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração Municipal, no Município de Santo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Expedito do Sul/RS ou em outro local relacionado à atividade institucional a ser acompanhada, conforme solicitação da Administração.

6.9. Do horário e da disponibilidade para execução

6.9.1. Os serviços serão prestados, em regra, durante o horário de expediente da Administração Municipal, devendo a contratada manter disponibilidade compatível com as demandas necessárias à adequada execução do objeto.

6.9.2. Considerando que eventos, visitas, solenidades, reuniões, ações especiais e demais atividades institucionais podem ocorrer fora do horário regular de expediente, a contratada deverá possuir disponibilidade para atendimento presencial, quando necessário, também no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

6.9.3. Para os atendimentos presenciais necessários às quartas-feiras, bem como para as demais atividades que demandarem acompanhamento presencial fora dos dias regularmente estabelecidos, a Administração Municipal comunicará a contratada, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando a data, horário, local e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços. O atendimento presencial obrigatório às segundas-feiras independe de convocação específica.

6.9.4. Em situações excepcionais, urgentes ou supervenientes que impossibilitem a observância da antecedência prevista no item anterior, a comunicação poderá ocorrer em prazo inferior, devendo a contratada adotar as providências necessárias para atendimento da demanda, consideradas as circunstâncias do caso concreto.

6.9.5. A execução dos serviços fora do horário regular de expediente, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos ou feriados, quando necessária ao atendimento das demandas relacionadas ao objeto, estará compreendida no valor contratado, não sendo devido pagamento adicional, diária, hora extraordinária ou qualquer outra remuneração específica em razão do dia, horário ou período de realização da atividade.

6.10. A execução dos serviços deverá ocorrer durante todo o período contratado, conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. As atividades deverão ser executadas com qualidade, correção e tempestividade, observando-se as informações fornecidas pelo Município e as orientações expedidas pela Administração para cada demanda.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento e aceite dos serviços

7.1.1. Os serviços serão aferidos mensalmente, considerando as demandas efetivamente executadas no período e sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as orientações da Administração Municipal.

7.1.2. Para fins de recebimento, o fiscal do contrato verificará a regular execução dos serviços, especialmente quanto ao atendimento das demandas encaminhadas, à adequação dos trabalhos realizados e ao cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.1.3. Constatada irregularidade, inadequação ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada será comunicada para promover a regularização necessária, sem ônus adicional para o Município.

7.1.4. O aceite dos serviços ocorrerá após a verificação de sua regular execução pelo fiscal do contrato, mediante o respectivo ateste.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o ateste da regular execução pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no período e conter as informações necessárias ao seu regular processamento.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça sua liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização necessária.

7.2.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

demaís documentos que integram o processo.

8.2. Será divulgado aviso de intenção de contratação direta, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, com a finalidade de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total correspondente aos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas para a contratação.

8.4. A análise das propostas observará a compatibilidade com o objeto, o atendimento às condições estabelecidas e o valor ofertado, não sendo admitidas propostas que alterem, restrinjam ou deixem de contemplar os serviços previstos na contratação.

8.5. Após a identificação da proposta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação exigidas para a contratação, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica estabelecida neste Termo de Referência.

8.6. A proposta classificada em primeiro lugar somente será aceita após a verificação do atendimento integral às condições estabelecidas para a contratação e da documentação exigida.

8.7. Verificado o atendimento das exigências e a compatibilidade da proposta com as condições da contratação, será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço global, observadas as demais providências necessárias à formalização da contratação direta.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta direta a fornecedor e utilização de contratações públicas de objetos similares como parâmetros, adotando-se, para fins de estimativa, o menor valor apurado na pesquisa.

9.2. O valor mensal estimado corresponde a R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

9.3. Os documentos que compõem a pesquisa de preços integram o processo administrativo e constituem suporte para a demonstração da compatibilidade do valor estimado com os



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

preços praticados no mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas orientações expedidas pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela qualidade, correção, adequação e tempestividade dos serviços prestados.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. Assegurar a efetiva participação do profissional indicado e qualificado na execução das atividades técnicas abrangidas pelo objeto.

10.4. Comunicar previamente à Administração Municipal eventual necessidade de substituição do profissional responsável, ficando a substituição condicionada à prévia aprovação do Município e à comprovação das qualificações exigidas para o profissional substituto.

10.5. Manter comunicação adequada e acessível com a Administração Municipal para recebimento de informações, documentos, solicitações e orientações necessárias à execução dos serviços.

10.6. Atender às demandas encaminhadas pela Administração Municipal, observando as condições, locais, períodos e formas de execução estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao atendimento presencial obrigatório todas as segundas-feiras e, quando necessário, também às quartas-feiras, sem prejuízo dos demais acompanhamentos presenciais exigidos pela natureza das atividades.

10.7. Submeter obrigatoriamente à análise e aprovação prévia da Administração Municipal todo conteúdo, texto, informação, release, comunicado ou outro material destinado à divulgação externa, abstendo-se de realizar publicação, divulgação ou encaminhamento sem a respectiva autorização.

10.8. Realizar, sem qualquer custo adicional para o Município, as correções, ajustes, complementações ou adequações determinadas pela Administração nos conteúdos e serviços executados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- 10.9.** Observar as orientações da Administração Municipal quanto ao conteúdo, oportunidade, formato, destinatários e meios de divulgação das informações institucionais.
- 10.10.** Preservar o caráter institucional, informativo, educativo ou de orientação social das informações e conteúdos produzidos, abstendo-se de utilizar os serviços executados para promoção pessoal de autoridades, servidores, agentes públicos ou terceiros.
- 10.11.** Preservar o sigilo das informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação e observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 10.12.** Utilizar documentos, informações, dados, arquivos e eventuais credenciais disponibilizados pelo Município exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração.
- 10.13.** Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência de acesso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, documentos, credenciais ou informações relacionados à execução contratual.
- 10.14.** Disponibilizar ao Município os textos, entrevistas, releases, informações e demais conteúdos produzidos especificamente em decorrência da contratação, assegurando à Administração sua utilização para finalidades institucionais, sem cobrança adicional.
- 10.15.** Ao término da contratação, ou quando solicitado pela Administração, disponibilizar os arquivos, informações e materiais produzidos durante a execução dos serviços, observando as determinações do Município quanto aos documentos, dados e informações que permaneçam sob sua guarda.
- 10.16.** Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços.
- 10.17.** Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos, deslocamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo devido pagamento adicional pelo Município.
- 10.18.** Não subcontratar o objeto principal, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10.19. Manter organização das atividades realizadas e os registros necessários para possibilitar à fiscalização o acompanhamento e a verificação dos serviços efetivamente executados.

10.20. Prestar ao gestor e ao fiscal do contrato os esclarecimentos solicitados e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

10.21. Comunicar à Administração Municipal qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar a adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar ou minimizar seus efeitos.

10.22. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato e promover a regularização das ocorrências ou desconformidades apontadas durante a fiscalização.

10.23. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus profissionais, empregados ou colaboradores no âmbito da execução contratual e pelos danos decorrentes de sua atuação, quando caracterizada sua responsabilidade.

10.24. Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto e as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à contratada as informações, documentos, dados e demais elementos de que disponha e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.

11.2. Viabilizar o contato da contratada com as Secretarias, Coordenadorias e demais setores municipais envolvidos, de modo a permitir a coleta e o esclarecimento das informações necessárias à execução das atividades.

11.3. Encaminhar à contratada as demandas relacionadas ao objeto, fornecendo, sempre que necessário, as orientações pertinentes quanto à atividade a ser executada.

11.4. Comunicar as atividades que demandarem acompanhamento presencial, sempre que possível, com a antecedência estabelecida neste Termo de Referência, informando data, horário, local e demais orientações necessárias.

11.5. Analisar os conteúdos submetidos pela contratada e manifestar-se quanto à sua aprovação ou quanto à necessidade de correções, ajustes, complementações ou adequações antes da divulgação externa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- 11.6.** Definir, quando necessário, as orientações relativas ao conteúdo, oportunidade, formato, destinatários e meios de divulgação das informações institucionais.
- 11.7.** Disponibilizar, quando indispensáveis à execução dos serviços, os acessos, documentos, arquivos ou demais recursos institucionais sob responsabilidade do Município, observadas as medidas de segurança aplicáveis.
- 11.8.** Designar gestor e fiscal do contrato e proporcionar as condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.
- 11.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.10.** Comunicar à contratada as irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando as providências necessárias à sua correção.
- 11.11.** Prestar os esclarecimentos necessários à contratada quando relacionados às informações, orientações ou decisões de competência da Administração Municipal.
- 11.12.** Receber e verificar os serviços executados e, estando em conformidade com as condições estabelecidas, promover o respectivo ateste para fins de pagamento.
- 11.13.** Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, desde que regularmente cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.
- 11.14.** Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 11.15.** Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo instrumento contratual e pela legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observada a natureza e a gravidade da infração praticada;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período correspondente à execução dos serviços objeto da contratação.

13.2. Eventual alteração do prazo de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Santo Expedito do Sul/RS, mediante a seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria da Administração

2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração

2490 – Reduzido

339039790000 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

15.2. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá ser devidamente certificada nos autos antes da formalização do contrato.

Santo Expedito do Sul-RS, 21 de outubro de 2026.

Marilúcia da Rosa Xavier

Secretária Municipal de Administração